



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## CONTRATO Nº 20210045

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.562.805/0001-45, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIANA RAMOS DE ALMEIDA, Sec. Mun. de Saúde, residente na avenida eloi aguiar, portador do CPF nº 637.272.852-49 e do outro lado DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ 03.460.198/0001-84, com sede na ROD BR-010, NÚMERO 12, QUADRAB LOTE 12, CONJUNTO NOVA V, Imperatriz-MA, CEP 65915-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). ANTONIO PEREIRA LOPES, residente na , Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 282.353.632-91, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010603	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	17.000,00	0,100	1.700,00
010617	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,440	1.100,00
010619	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	24.150,00	0,980	23.667,00
010628	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	2.450,00	0,120	294,00
010814	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.900,00	0,580	2.842,00
011231	ACICLOVIR 200 MG COMP.	COMPRIMIDO	20.500,00	0,400	8.200,00
011236	ACIDO ACETILSALICÍLICO+ CARBONATO DE MAGNÉSIO +GLICINATO DE ALUMINIO 100MG	COMPRIMIDO	202,00	0,560	113,12
011238	ACIDO ACETILSALICÍLICO + CARBONATO DE MAGNÉSIO + GLICINATO DE ALUMINIO 100 MG + 30 MG + 15 MG COMP.				
011238	ACIDO FOLINICO ( FOLINATO DE CALCIO ) 15 MG COMP	COMPRIMIDO	1.000,00	1,500	1.500,00
011239	ACIDO TIOCTICO 600 MG COMP - Marca.: METROX	COMPRIMIDO	100,00	4,350	435,00
011240	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP	COMPRIMIDO	500,00	2,410	1.205,00
011241	ALOPURINOL 100 MG COMP	COMPRIMIDO	2.400,00	0,150	360,00
011243	AMIODARONA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	400,00	0,790	316,00
011244	AMOXICOLINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG COMP	COMPRIMIDO	3.500,00	1,850	6.475,00
011247	AMOXICILINA 500 MG CAPS FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	23.950,00	0,220	5.269,00
011249	AMPICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	1.000,00	0,380	380,00
011250	ANLÓDIPINO 10 MG COMP	COMPRIMIDO	4.500,00	0,150	675,00
011252	ANLÓDIPINO 5 MG COMP	COMPRIMIDO	10.000,00	0,050	500,00
011254	ATENÓLÓL 50 MG COMP	COMPRIMIDO	10.000,00	0,080	800,00
011255	AZITROMICINA 500 MG COMP. FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	4.000,00	1,720	6.880,00
011257	BACLOFENO 10 MG COMP	COMPRIMIDO	360,00	0,430	154,80
011259	BENFOTIAMINA 150 MG COMP	COMPRIMIDO	102,00	1,390	141,78
011260	BISOPROLOL 2,5 MG COMP	COMPRIMIDO	50,00	1,560	78,00
011264	CAPTÓPRIL 25 MG COMP, FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	20.000,00	0,090	1.800,00
011266	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 600 MG+400 UI COMP	COMPRIMIDO	4.500,00	0,150	675,00
011268	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	COMPRIMIDO	3.000,00	1,030	3.090,00
011270	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	COMPRIMIDO	10.000,00	1,210	12.100,00
011274	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	500,00	0,410	205,00
011277	CILOSTAZOL 100 MG COMP	COMPRIMIDO	200,00	0,900	180,00
011281	CIMETIDINA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	3.905,00	0,260	1.015,30
011287	CIPROFIBRATO 100 MG COMP - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	330,00	0,680	224,40
011293	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	6.850,00	0,300	2.055,00
011296	CLARITROMICINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	1.000,00	3,690	3.690,00
011300	CLOPINDOGREL 75 MG COMP	COMPRIMIDO	35,00	0,730	25,55
011302	CLOROQUINA 150 MG COMP	COMPRIMIDO	3.000,00	0,920	2.760,00
011314	DEXCLÓRFENIRAMINA 2 MG COMP.	COMPRIMIDO	1.350,00	0,090	121,50
011317	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMP.	COMPRIMIDO	10.250,00	0,100	1.025,00
011318	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	COMPRIMIDO	1.085,00	0,100	108,50
011323	DIPIRONA 500 MG COMP. FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	20.000,00	0,180	3.600,00
011327	DOXICILINA 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	380,00	0,450	171,00
011329	DOXAZOSINA 4 MG COMP.	COMPRIMIDO	370,00	1,480	547,60
011330	ENALAPRIL 10 MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
011379	ESPIRAMICINA 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	1.400,00	2,860	4.004,00
011380	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	COMPRIMIDO	4.155,00	0,650	2.700,75
011383	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000,00	1,190	1.190,00
011387	FINASTERIDA 5 MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000,00	1,950	1.950,00
011390	FLUCONAZOL 150 MG CAPS FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO	3.000,00	0,700	2.100,00
011391	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	COMPRIMIDO	3.700,00	0,150	555,00
011392	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	COMPRIMIDO	35.000,00	0,060	2.100,00
011393	GLICLAZIDA 30 MG COMP.	COMPRIMIDO	10.300,00	0,490	5.047,00
011394	HIDRALAZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	100,00	0,420	42,00
011395	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	COMPRIMIDO	30.800,00	0,050	1.540,00
011396	IBUPROFENO 600 MG COMP.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,280	7.000,00
011397	ISOFLAVONA DE SOJA ( Glycine max Merr.) CAPS.	COMPRIMIDO	350,00	0,910	318,50
011398	ISOSSORBIDA 5 MG COMP. SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.430,00	0,340	486,20
011399	ITRACONAZOL 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	300,00	1,600	480,00
011400	IVERMECTINA 6 MG COMP.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,980	980,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



011401	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPR.	COMPRIMIDO	350,00	1,830	640,50
011403	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPR.	COMPRIMIDO	1.000,00	1,360	1.360,00
011405	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPR.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,290	290,00
011408	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPR.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,310	310,00
011410	LORATADINA 10 MG COMPR.	COMPRIMIDO	375,00	0,130	48,75
011412	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPR. FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	36.350,00	0,110	3.998,50
011416	METFORMINA 850 MG COMPR.	COMPRIMIDO	38.170,00	0,170	6.488,90
011417	METILDOPA 250 MG COMPR.	COMPRIMIDO	5.500,00	0,580	3.190,00
011419	METILDOPA 500 MG COMPR.	COMPRIMIDO	200,00	1,230	246,00
011421	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPR.	COMPRIMIDO	2.000,00	0,150	300,00
011423	METOPROLOL 50 MG COMPR.	COMPRIMIDO	3.702,00	0,420	1.554,84
011425	METRONIDAZOL 250 MG COMPR.	COMPRIMIDO	3.500,00	0,140	490,00
011433	NITROFURANTOINA 100 MG CAPS	CÁPSULA	300,00	0,390	117,00
011440	OXIBUTININA 5 MG COMPR.	COMPRIMIDO	362,00	1,060	383,72
011442	PARACETAMOL 500 MG COMPR.	COMPRIMIDO	25.350,00	0,110	2.788,50
011448	PREDNISONA 20 MG COMPR.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,650	6.500,00
011452	PROMETAZINA 25 MG COMPR.	COMPRIMIDO	3.000,00	0,200	600,00
011455	PROPRANOLOL 40 MG COMPR.	COMPRIMIDO	19.155,00	0,050	957,75
011457	ROSUVASTATINA 20 MG COMPR.	COMPRIMIDO	12,00	2,360	28,32
011458	SECNIDAZOL 1000 MG COMPR. FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	3.000,00	0,590	1.770,00
011459	SIMETICONA 40 MG COMPR. FRACIONAVEL	COMPRIMIDO	6.500,00	0,130	845,00
011461	SINVASTATINA 20 MG COMPR.	COMPRIMIDO	10.250,00	0,110	1.127,50
011463	SINVASTATINA 40 MG COMPR.	COMPRIMIDO	4.100,00	0,160	656,00
011464	SULFADIAZINA 500 MG COMPR.	COMPRIMIDO	350,00	0,310	108,50
011466	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80 COMPR.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190	1.900,00
011467	SULFATO FERROSO 40 MG COMPR.	COMPRIMIDO	26.000,00	0,070	1.820,00
011470	SULFATO DE ZINCO 66 MG CAPS	COMPRIMIDO	1.500,00	0,270	405,00
011471	TIAMINA 300 MG COMPR	COMPRIMIDO	3.580,00	0,300	1.074,00
011473	TIBOLONA 2,5 MG COMPR.	COMPRIMIDO	350,00	1,280	448,00
011477	VALSARTANA + ANLÓDIPINO 160 MG + 5 MG COMP	COMPRIMIDO	12,00	2,970	35,64
011478	VARFARINA 5 MG COMPR	COMPRIMIDO	30,00	0,240	7,20
011996	NIFEDIPINO 10 MG COMP	COMPRIMIDO	102,00	0,090	9,18

VALOR GLOBAL R\$ 168.071,80

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 168.071,80 (cento e sessenta e oito mil, setenta e um reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1201.103010010.2.043 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 168.071,80, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO-PA, 12 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA  
CNPJ 03.460.198/0001-84  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_